



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
**DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**  
**DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS (TJAM)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015**

Aos 26/11/2015, às 09h15min, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), reuniram-se em sessão pública: a Presidente e os membros da CPL para a continuidade da Tomada de Preços nº 008/2015, advinda do Processo Administrativo nº 2014/30326, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma no prédio que abriga o Fórum da comarca de São Sebastião do Uatumã/AM, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico do edital.**

Aberta a sessão, verificou-se que os licitantes não compareceram à sessão pública.

Após análise detalhada dos documentos da cláusula 7.1 do instrumento convocatório: Proposta de Preços, Planilha de Composição dos Encargos Sociais, Planilha de Composição do BDI, Planilha Orçamentária e Composição Unitária dos Custos pela Divisão de Engenharia (DVENG) deste Poder, acostada às fls. 2145-2146, verificou-se o que se segue:

<u>EMPRESA</u>	<u>Resultado da análise</u>
<b>TRIFITY CONSTRUÇÕES LTDA ME/EPP</b>	<p>1. Na análise da documentação, a Divisão de Engenharia constatou que:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Na Planilha de Composição de Custo Unitário, quanto ao item 1.1 no que se refere ao valor da mão de obra do "MESTRE DE OBRAS", utilizou-se o valor R\$ 2.468,84/mês, sendo que o valor mínimo estabelecido com base no SINDUSCON atualizado é de R\$ 3.669,51/mês.</li><li>b) Na Planilha de Composição de Custo Unitário, quanto ao item 1.2 no que se refere ao valor da mão de obra do "ENGENHEIRO", utilizou-se o valor R\$ 6.516,00/mês, sendo que o valor mínimo estabelecido com base no CREA atualizado é de R\$ 10.522,40/mês.</li><li>c) Na Planilha de Composição de Custo Unitário, quanto ao item 2.3 não consta o profissional "Pedreiro" essencial para este serviço, onde acarretará segundo o consumo (Seinfra 40103) e valor de mão de obra (SINDUSCON R\$ 9,52/h com L.S.) um acréscimo de R\$</li></ul>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

	<p>454,94 no valor global do serviço.</p> <p>d) Na Planilha de Composição de Custo Unitário, quanto aos itens 8.7 a 8.9, 8.27, 8.28, 12.3 a 12.5, 16.7 e 16.8 não constam mão de obra em suas respectivas composições.</p> <p>Entretanto, os erros apresentados não comprometem a classificação da proposta pela referida ser exequível, apta a suportar todos os custos e obrigações resultantes da futura contratação.</p> <p>Conclui-se, portanto, pela <b>aceitação e classificação da Proposta de Preços da empresa, pois é possível a realização de ajustes nas planilhas de composição de custos de forma a não majorar o valor final proposto.</b></p>
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

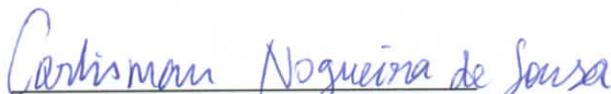
Sendo aceita a Proposta de Preço apresentada pelo licitante, constatou-se a classificação abaixo:

<u>EMPRESA</u>	<u>CNPJ</u>	<u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>
TRIFITY CONSTRUÇÕES LTDA ME/EPP	18.928.942/0001-08	R\$ 248.618,17

Desse modo, considerando que o licitante com a Proposta de Preços melhor classificada é a empresa **TRIFITY CONSTRUÇÕES LTDA ME/EPP**, solicita-se a apresentação de nova Proposta de Preço ajustada e corrigida, conforme item 7.6 do edital. Assim, agenda-se a continuidade deste certame para o dia 30/11/2015, às 11h, na sala da CPL do TJAM.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão.

  
\_\_\_\_\_  
**Marlúcia Araújo dos Santos**  
Presidente da CPL

  
\_\_\_\_\_  
**Carlismann Nogueira de Sousa**  
Membro da CPL

  
\_\_\_\_\_  
**Edivam de Lucena N. Júnior**  
Membro da CPL